

PRIMEIRO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 3101.002/2025, DERIVADO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3101.002/2025.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DIGITAL DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINARIAS E SOLENES AO VIVO, EM TVS DO PLENÁRIO, REDES SOCIAIS E PÁGINAS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU-CE.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA DE SANTANA DO ACARAU, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA F ANDERSON SALES DE SOUZA COMUNICAÇÃO - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Mariano, s/n, Centro, Santana do Acaraú/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.380.103/0001-88, neste ato representado por seu Ordenador(a) de Despesas, Sr. Christian Crisóstomo Ponte, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a Empresa, **F ANDERSON SALES DE SOUZA COMUNICAÇÃO - ME**, com endereço à Rua Dr. Manoel Joaquim, 550, João Alfredo, Santana do Acaraú/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 22.451.506/0001-50, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADO**, neste ato representado por **FELIPPE ANDERSON SALES DE SOUZA**, resolvem aditivar o contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal, decorrente **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 3101.002/2025** e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUTIFICATIVA

O presente termo aditivo ocorre pela a necessidade de acréscimo da quantidade ao contrato nº3101.002/2025, cujo o objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DIGITAL DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINARIAS E SOLENES AO VIVO, EM TVS DO PLENÁRIO, REDES SOCIAIS E PÁGINAS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU-CE**, haja vista que as quantidades inicial licitada não foi suficiente para atender a demanda do poder legislativo, sendo assim é necessário que seja acrescido o percentual de 22,5% (vinte e dois virgula cinco por cento) nos quantitativos, nos limites estabelecidos por a lei. 14.133/2021, fazem-se um reajuste à titulo de compensação reajustando - se a quantidade, para mais 22,5% (vinte e dois virgula cinco por cento), das quantidades inicialmente contratado, tudo isto conforme o art. 124, inciso I, Letra "b" da Lei nº

14.133/2021, fica alterada Cláusula - quinta do presente contrato original, diante disso o valor que era anteriormente no contrato nº3101.002/2025 de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro mil), mais o valor do presente termo aditivo de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), o valor global do contrato original passará a ser de agora por diante R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo, conforme abaixo:

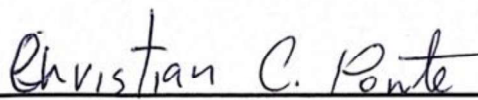
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	QUANT. INICIAL	VALOR UNITÁRIO	PRCENTAGEM	QUANT. ADITIVADA	VL.UNIT	VL.TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DIGITAL DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES AO VIVO, EM TVS DO PLENÁRIO, REDES SOCIAIS E PÁGINAS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE.	Sessão	18	3.000,00	22.5. %	04	3.000,00	66.000,00

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de complementar os serviços contratados, enquanto se providencia nova licitação para o restante do exercício financeiro, de modo que não ocorra a paralisação do objeto do contrato, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza a adição sobre o quantitativo do contrato na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

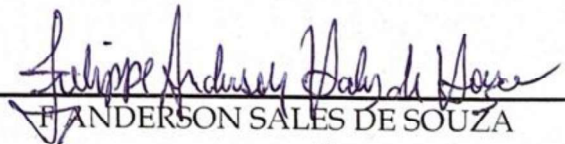
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Santana do Acaraú - Ce, 15 de Julho 2025.



Christian Crisóstomo Ponte

Ordenadora de Despesas da Câmara Municipal de
Santana do Acaraú
CONTRATANTE



ANDERSON SALES DE SOUZA

COMUNICAÇÃO - ME
CONTRATADA